

# MANUAL BÁSICO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Fortaleza - Ce 2005



# MANUAL BÁSICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS



#### GOVERNADOR DO ESTADO

Lúcio Gonçalo de Alcântara

PRESIDENTE DO FUNDO DE DEFESA DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID

Maria Iracema do Vale Holanda

#### **CONSELHEIROS**

José Vasques Landim
Cláudia Sousa Leitão
Hélio Guedes de Campos Barros
Wagner Barreira Filho
Jurandir Frutuoso Silva
Sheila Cavalcante Pitombeira
Antonio Ricardo Brígido Nunes Memória
José Martins Mendes
Allan Pires de Aguiar
Marcos César Cals de Oliveira
Maria José Fonseca Marinho



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO
ESTADO DO CEARÁ - FDID
Rua Assunção nº 1100 - José Bonifácio
CEP - 60.050-011 - Fortaleza-Ce
Telefone (085)345.24500 Fax
Endereço na Internet - www.pgj.ce.gov.br
e-mail: fdid@mp.ce.gov.br



### Índice

Apresentação	06
O que são direitos difusos	07
Quem pode postular recursos para projetos.	07
Objetivos dos projetos	08
Prazos para apresentação de projetos	08
Conteúdo do projeto	08
Contrapartida	10
Como encaminhar um projeto	11
Despesas que podem ser realizadas com recursos do FDID	13
Despesas que não podem ser realizadas com recursos do FDID	14
Análise dos projetos	16
Repasse dos recursos	17
Produtos resultantes dos convênios	17
Prestação de contas	18
Acompanhamento e avaliação dos convênios	19
Instruções para preenchimento dos formulários do projeto	21
Formulário para a elaboração do projeto (ANEXO I)	30
Formulário que compõe o plano de trabalho do projeto(ANEXO II)	41
Legislação básica do CEG/FDID	



### **Apresentação**

O presente manual tem por objetivo informar aos interessados, entidades governamentais, organizações não-governamentais e o cidadão, em postular o patrocínio do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID na execução de projetos direcionados à defesa e proteção dos interesses difusos.

Assim, o manual disponibiliza orientações para elaboração de projetos, para execução de convênios, bem como informar sobre as legislações pertinentes e normas de aplicação de recursos.

Os projetos serão desenvolvidos por meio da celebração de convênios e contratos entre a instituição proponente e o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e obedecerão às normas estabelecidas no âmbito da administração Pública Estadual e das Resoluções CEG/FDID.

Obedecido o disposto no art. 1º da Resolução nº 16, de 08 de janeiro de 2007, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2007, os projetos a serem aprovados pelo CEG/FDID, seguirão a ordem de prioridade definida pelo Conselho e os recursos serão liberados de acordo com as disponibilidades orçamentárias do FDID.

A seguir serão apresentadas as informações básicas sobre a elaboração e apresentação de projetos, bem como a documentação e formulários respectivos a serem encaminhados pelas instituições proponentes para apreciação do Conselho Gestor do CEG/FDID. O projeto deverá ser encaminhado em uma via ao Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Ceará com sede à Rua Assunção nº 1100 - Bairro José Bonifácio - CEP 60.050-011 - Fortaleza - Ceará.

Para maiores informações, favor entrar em contato com o FDID nos telefones (85)3452-4500, Fax(85)3452-4519,E-mail:fdid@mp.ce.gov.br ou consulte o nosso site www.mp.ce.gov.br/fdid.



#### O que são direitos difusos

Direitos Difusos são todos aqueles direitos que não podem ser atribuídos a um grupo específico de pessoas, pois dizem respeito a toda a sociedade.

Assim, por exemplo, os direitos ligados à área do meio ambiente têm reflexos sobre toda a população, pois se ocorrer qualquer dano ou benefício ao meio ambiente, este afetará, direta ou indiretamente, a qualidade de vida de toda a população.

mesmo ocorre com os direitos do consumidor potencialmente todos somos consumidores), com os direitos ligados à preservação de bens culturais (pois todos beneficiam da preservação de bens que servem para marcar a História e a Cultura de nosso povo, como por exemplo, igrejas, outras construções, obras literárias e outros, que por sua vez integram o patrimônio cultural dos Governos Federal, Estadual ou Municipal) e com os bens e direitos de artístico, estético, histórico, paisagístico, por infração à ordem econômica etc.

Cabe ressaltar que se entende por bem cultural todo bem imaterial, material ou significativo como produto testemunho de tradição artística e/ou histórica, ou como manifestação da dinâmica cultural de um povo ou de uma Pode-se considerar como bens culturais arquitetônicas, ou plásticas, ou literárias, ou musicais, conjuntos urbanos, sítios arqueológicos, expressões patrimônio imaterial, etc. (redação dada pelo MJ/CFDD)

#### Quem pode postular recursos para projetos

Poderão receber recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos do Estado do Ceará:

- Instituições governamentais da administração direta ou indireta, nas diferentes esferas de governo, federal, estadual e municipal;
- Organizações não-governamentais, brasileiras, sem fins lucrativos, que tenham nos seus estatutos, objetivos relacionados à atuação no campo do meio ambiente, do consumidor, de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e por infração à ordem econômica e outros direitos e interesses difusos e coletivos.



• O cidadão, em favorecimento de uma entidade governamental ou não-governamental.

#### Objetivos dos Projetos

As propostas apresentadas ao CEG/FDID devem necessariamente buscar:

- O ressarcimento a coletividade por danos causados ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico, infração à ordem econômica e outros direitos e interesses difusos e coletivos, no território do Estado do Ceará;
- O suporte financeiro à execução da Política de Defesa e Proteção aos Direitos Difusos no Estado do Ceará, para que sejam asseguradas as condições de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando o bem estar social;
- A realização de eventos educativos e científicos e a edição de material informativo, especialmente relacionado com a natureza da infração ou ao dano causado, conforme previsto no primeiro item.
- O reaparelhamento e a modernização do Ministério Público e dos órgãos estaduais de execução e de apoio a quem incumbe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
- A participação e fortalecer o sistema de controle social das Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Direitos e Interesses Difusos, possibilitando o acompanhamento, pela sociedade organizada ou não, das metas definidas e do desempenho das estratégias implementadas.

#### Prazos para apresentação de projetos

O período para apresentação de projetos será estabelecido por Resolução do Conselho.

#### Conteúdo do projeto

Os projetos deverão conter informações que permitam avaliar sua adequação aos objetivos do FDID.



Deverão ser apresentados em formulários próprios (Anexos I e II) deste Manual e, obrigatoriamente:

- Definir com clareza os objetivos a alcançar, os métodos e técnicas a serem empregados e os resultados mensuráveis que levarão ao alcance desses objetivos. Especificar as atividades a serem desenvolvidas para obter cada resultado, de modo a permitir a elaboração de orçamento detalhado, conforme planilhas de memória de cálculo constantes do Formulário para Apresentação de Projetos.
- Demonstrar a relevância da questão a ser abordada e sua abrangência, justificando as ações propostas. Especificar os benefícios decorrentes da execução do projeto, a curto, médio e longo prazos, bem como seus beneficiários diretos e indiretos;
- Demonstrar que a instituição reúne condições técnicas (administrativas, de recursos humanos e de infraestrutura) adequadas à execução do projeto.
- Quando houver impacto ambiental, deverá abordar todos os aspectos pertinentes.

Projetos que implicarem na realização de palestra, seminário, congressos e outros devem informar o conteúdo programático, o corpo docente, anexar currículos, o público-alvo, o número de participantes, a carga horária, o local e a data provável.

Quando envolverem a elaboração de vídeos ou publicações, devem apresentar o roteiro (do vídeo) ou o sumário (da publicação) e indicar o público alvo, duração, quantidade, o custo unitário e total.

Projetos que visem a impressão de material informativo (cartilhas, guias, cartazes, folderes e outros) deve-se discriminar para cada um, no que for cabível, o título, o tema, a capa, o miolo, o formato, o tipo de papel, o número de dobras, o número de páginas, o número de exemplares, o custo unitário e o custo total.

Projetos na área do meio ambiente devem atender a legislação vigente e, quando necessário apresentar em tempo hábil as licenças ambientais competentes. Deve ainda constar com a participação e o controle social.



Projetos de preservação, através da restauração, conservação ou manutenção, de bens arquitetônicos (igrejas, casarões e outros), arqueológicos, móveis e integrados e da salvaguarda dos bens culturais de natureza material, deverão vir acompanhados da documentação que comprove a situação de tombamento, caracterizando que faz parte do patrimônio cultural dos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

Quando se tratar de obra, deverá ser apresentada: planta de situação, estudo de impacto de vizinhança, estimativa detalhada da obra, memorial descritivo e especificações técnicas com planilhas de orçamento e plantas.

#### Será desejável que:

- Os projetos tenham caráter inovador, tanto em termos dos métodos e técnicas empregados, quanto da participação direta da sociedade;
- Os principais grupos sociais interessados ou afetados pela questão abordada sejam envolvidos nas diversas etapas de desenvolvimento do projeto;
- Os projetos indiquem a estratégia a ser adotada para dar continuidade às ações realizadas ao final da sua execução e para a difusão de seus resultados a outros possíveis usuários.

#### Contrapartida

Os limites da contrapartida têm seus percentuais estabelecidos na Resolução CEG/FDID N°07, de 06/12/2004 e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, conforme os parâmetros abaixo:

- a) para os entes públicos e entidades civis sem fins lucrativos:
- até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 4% (quatro por cento); e
- acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 8% (oito por cento);



#### b) para Municípios:

- 5% (cinco por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe três do índice de Desenvolvimento Municipal IDM, conforme regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 6% (seis por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe dois do Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM, conforme regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 7% (sete por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe um do Índice de Desenvolvimento Municipal IDM, conforme regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentária.
- 10% (dez por cento) do valor total da transferência para Fortaleza.
- A exigência da contrapartida não se aplica aos municípios situados na classe 4 (quatro) do Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM. (Redação acrescida pela Resolução nº 31/2012)

É obrigatória a apresentação de contrapartida. Esta pode incluir recursos da instituição proponente, bem como de outras fontes.

### A instituição proponente será responsável pela efetiva incorporação dos recursos de outras fontes apresentadas.

A contrapartida poderá ser atendida com recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis.

A definição do valor monetário dos bens deve ter como referência seu valor de uso no desenvolvimento do projeto.

Poderão ser oferecidos valores de contrapartida maiores do que os exigidos por lei.

#### Como encaminhar um projeto

Os projetos deverão ser apresentados em formulário, obtido junto à Secretaria Executiva do FDID ou pelo site <a href="https://www.mp.ce.gov.br/fdid">www.mp.ce.gov.br/fdid</a>, devendo ser emitido em 1 (uma) via original digitada e impressa eletronicamente dirigida a Presidente do CEG/FDID e encaminhado ao Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Ceará - Procuradoria Geral de Justiça - Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do



Ceará - FDID - Rua Assunção n° 1.100 - José Bonifácio - CEP - 60.050-011 - Fortaleza-Ce, ou encaminhado por meio eletrônico no endereço www.mp.ce.gov.br./fdid, de acordo com as orientações constantes no próprio sítio. Para maiores informações, favor entrar em contato com a Secretaria-Executiva do FDID nos telefones: (85) 345-4500 FAX: (85) 3452-4519, E-mail:www.fdid@mp.ce.gov.br ou consulte o site constante acima.

### Todas as páginas deverão ter a rubrica dos responsáveis legais.

As instituições deverão formalizar o encaminhamento do projeto por ofício em papel timbrado, datado e assinado por seu dirigente ou responsável legal, dirigido a Presidente do CEG/FDID, em uma via.

Projetos apresentados por organizações **não-governamentais** deverão ser acompanhados de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ata de fundação, ata de eleição e posse da atual diretoria, estatuto original e alterações posteriores;
- Composição da diretoria, com indicação das atividades profissionais;
- Comprovante de existência legal a mais de um ano, com atuação no Estado do Ceará;
- Balanços dos últimos dois anos (exceto quando a entidade de não tiver este tempo de funcionamento), inclusive com indicação das origens dos recursos;
- Atas das reuniões de diretoria e assembléias, ordinárias e extraordinárias, nos últimos dois anos;
- Documentos constantes no Item 4 do Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos - Resolução CEG/FDID n° 10/2005.

Projetos apresentados por **organizações governamentais**, em todas suas esferas administrativas:

- . Ato de nomeação do representante legal.
- .Documentos constantes no Item 4 do Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos.



Projetos que envolvam mais de uma entidade deverão ser acompanhados de ato formal de cooperação entre as instituições, especificando responsabilidades, direitos e deveres de cada uma.

- 3) Projetos apresentados por **cidadãos** deverão ser acompanhados de cópias autenticadas dos seguintes documentos relativos ao cidadão proponente:
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do Cadastro Geral de Pessoa Física CPF;
- Comprovante de residência no último ano;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
- Indicar a instituição beneficiada, encaminhando a Documentação especificada no Item 4 do Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Análise e Apresentação de Projetos - Resolução nº 10/05.

#### Despesas que podem ser realizadas com recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID

A orientação para despesas com recursos do FDID encontra-se abaixo listadas, com os respectivos códigos orçamentários:

#### - Despesas correntes:

- Diárias Código 3390.14
- Material de Consumo Código 3390.30
- Passagens e Despesas com Locomoção Código 3390.33
- Serviços de Consultoria Código 3390.35
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Código 3390.36
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código 3390.39
- Contribuições Código 3320.41/3340.41/3350.41



#### - Despesas de capital

(Somente para instituições governamentais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias):

- Obras e Instalações Código 4490.51
- Equipamentos e Material Permanente Código 4490.52
- Aquisição de imóveis código 4490.61
- Auxílios 4440.42/4420.42

Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FDID serão incorporados ao patrimônio público estadual, patrimoniados aos órgãos e entidades desta administração pública responsáveis pelas atividades de que trata o artigo 1º do Decreto Nº 27.526, de 11 de agosto de 2004, de acordo com a deliberação do Conselho Estadual Gestor (Art.21 do citado Decreto).

Instituições governamentais deverão sujeitar-se às disposições da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n° 8.666/93) e alterações posteriores, para contratação de obras, serviços, compras e locação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei. Organizações não-governamentais deverão adotar coleta de preços no numero mínimo de 03(três) fornecedores para prestação de serviços e aquisição de material.

Os valores de referência das obras, serviços, compras e locações deverão estar em consonância com os preços de mercado e serão objetos de análise.

Os recursos do FDID serão utilizados com estrita observância às normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

#### Despesas que não podem ser realizadas com recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID.

As despesas listadas abaixo não podem ser efetuadas com recursos do FDID, de acordo com a Resolução n°10, de 18 de maio de 2005 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:



- Despesas de capital para Organizações Não Governamentais.
- Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- Despesas para elaboração do projeto.
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício da instituição que propõe o projeto ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Pagamento a servidor ou empregado da administração pública, com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.
- Pagamento de gratificação ou remuneração adicional por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes dos Conselhos Diretores das entidades que propõem o projeto.
- Pagamentos de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
- Despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, de natureza eventual, na execução do projeto.
- Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido.
- Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários.
- Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto.
- Financiamento de dívida.



- Aquisição de bens móveis usados.
- Despesas com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições participantes.

#### Análise dos Projetos

Os aspectos técnicos e administrativos serão verificados previamente, de forma a garantir aos Conselheiros do CEG/FDID as condições necessárias para decidir sobre o apoio aos projetos.

A análise de projetos seque os sequintes procedimentos:

- a) Instrução do projeto: realizada no âmbito da Secretaria-Executiva do CEG/FDID, verifica a documentação requerida e a coerência entre objetivo, metodologia e orçamento. Depois, o projeto é distribuído para o Conselheiro-Relator.
- b) Deliberação do projeto: realizada pelos Conselheiros em reunião do CEG/FDID, com subsídios fornecidos pelas análises anteriores e do voto do Conselheiro-Relator, representa a última instância de decisão sobre o apoio financeiro ao projeto.
- c) Consultoria Jurídica: o projeto é submetido à apreciação da consultoria jurídica, referente à minuta de convênio, plano de trabalho e toda documentação (certidões).
- d) Assinaturas de Convênio e publicação do extrato no Diário da Justiça.

**Obs.** Atendendo à necessidade de maiores informações podem ser realizadas visitas às instituições proponentes.



#### Repasse dos Recursos

Os projetos serão apoiados por meio da celebração de convênios ou contratos com as instituições proponentes, na forma da legislação vigente.

Os convênios ou contratos serão celebrados entre a instituição proponente e o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CEG/FDID.

É necessário que o proponente esteja em dia com suas obrigações junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal, para que possa assinar os convênios ou contratos e receber o apoio financeiro do FDID.

Os convênios obedecem às normas estabelecidas no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Complementar N° 46/2004, do Decreto N° 27.526/2004 e das Resoluções CEG/FDID.

#### Produtos Resultantes dos Convênios

Os produtos resultantes dos projetos (publicações, produções de vídeos, filmes e outros) deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do CEG/FDID, por ocasião da prestação de contas.

Serão destinados ao FDID:

- 1 (um) original dos vídeos, filmes, fitas, CDs produzidos;
- 1 (uma) cópia de outros produtos de divulgação e comunicação, como material didático, para-didático ou outro material educacional;
- 3 (três) edições das publicações;
- Três (03) cópias de artigos publicados em periódicos científicos, anais de seminários e capítulos de livros.

A edição de publicações deverá constar a logomarca do CEG/FDID e a referência ao Ministério Público - Procuradoria Geral de Justiça, e fazer menção à participação do FDID em qualquer divulgação sobre o projeto apoiado com a inclusão do



seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 46, DE 15 DE JULHO DE 2004". (Matéria aprovada constante do Manual de Procedimento e Diretrizes Técnicas)

#### Prestação de Contas

Prestações de contas parciais e finais envolvem a apresentação de dois tipos de documentos: os relatórios de desempenho técnico (cumprimento do objeto) e os relatórios financeiros. Os roteiros para prestação de contas são enviados à instituição após a publicação do convênio.

Prestações de contas parciais são requeridas em cumprimento as Resoluções CEG/FDID n°s 16/2007 e 17/2007 e estão vinculadas ao cronograma de desembolso de recursos do projeto. Assim, por exemplo, a liberação de uma segunda parcela depende da aprovação da prestação de contas relativa à primeira parcela; para a liberação de uma terceira parcela, exige-se a aprovação da prestação de contas relativa à segunda parcela, e assim sucessivamente.

A prestação de contas final deverá ser apresentada ao CEG/FDID, 30 (trinta dias) após o término da vigência do convênio, devendo ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor.

#### Relatórios Financeiros

Os relatórios financeiros parciais e finais observarão os modelos estabelecidos pela Resolução N°17, de 08 de janeiro de 2007.

Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome do convenente, com a indicação nos mesmos, do número do convênio ou termo de parceria, e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

A utilização do valor referente à contrapartida e dos rendimentos auferidos no mercado financeiro deverá ser demonstrada no relatório de execução físico-financeira



(especificação da receita), bem como na prestação de contas (balancete financeiro). O prazo para utilização destes recursos não poderá ser diferente do estabelecido pelo convênio, devendo o saldo ser devolvido quando não utilizado.

#### Relatórios Técnicos

Os relatórios técnicos, preparados conforme roteiro fornecido pela Coordenação Geral deverão retratar o desenvolvimento do trabalho e permitir uma adequada avaliação dos resultados obtidos durante a execução do convênio.

Estes relatórios são importantes instrumentos de acompanhamento e avaliação dos convênios. É por intermédio deles e das visitas técnicas que se avalia o desempenho do projeto. Os relatórios técnicos farão parte do acervo do CEG/FDID e servirão como material de divulgação, referência técnica e bibliográfica do projeto apoiado, podendo subsidiar novas ações similares em todo o País.

Os relatórios deverão conter, além da identificação do convênio e de seus objetivos, o detalhamento das atividades realizadas, da metodologia empregada e dos resultados alcançados, comparando-os aos resultados esperados. O relatório final deverá conter uma conclusão sobre a execução do convênio, analisando sua efetividade, dificuldades, aspectos positivos e negativos.

Anexos ao relatório final serão apresentados os mapas, gráficos, ilustrações, fotografias e outros documentos pertinentes que contribuam para a avaliação do convênio.

#### Acompanhamento e Avaliação dos Convênios

Os procedimentos de análise e acompanhamento deverão incluir a visita de técnicos da Secretaria-Executiva do CEG/FDID ou da Procuradoria Geral de Justiça, aos projetos apoiados e seu acompanhamento no local de desenvolvimento, além do exame detalhado dos relatórios técnico e financeiro que compõem as prestações de contas parciais e final.

O processo de supervisão, acompanhamento e avaliações permanentes tem como objetivo contribuir para o bom desenvolvimento do projeto. Uma avaliação final, realizada



após a conclusão do projeto, tem como objetivo colher dados e informações sobre os produtos obtidos e aferir os impactos do desenvolvimento do projeto sobre o meio ambiente, a sociedade e as instituições beneficiárias.

Além do acompanhamento pela Secretaria-Executiva do CEG/FDID, os projetos poderão ser fiscalizados/auditados, a qualquer tempo, pela Secretaria da Controladoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

#### Nota final

A Secretaria Executiva do CEG/FDID está disponível para esclarecer dúvidas sobre as informações básicas contidas neste documento ou fornecer quaisquer outras informações de interesse dos proponentes.

Os interessados poderão comunicar-se com a Secretaria Executiva do CEG/FDID por escrito, no endereço do CEG/FDID: Ed. Sede da Procuradoria Geral de Justiça - Rua Assunção 1.100 - Bairro José Bonifácio - Fortaleza - CE. CEP 60050-011 ou por mensagem eletrônica para: <a href="mailto:fdid@mp.ce.gov.br">fdid@mp.ce.gov.br</a> ou pelo telefone (085)3452-4500.



#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DO PROJETO

- A) RESUMO/CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO
- 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
- 1.1. Título. Apresente o título do projeto utilizando, no máximo, 40 (quarenta) caracteres. Procure um título que seja representativo das principais atividades que o projeto realizará.
- 1.2. N° do Convênio. Não preencher o n° do convênio será atribuído pelo FDID.
- 1.3. Processo  $\mathbf{n}^{\circ}$ . Não preencher. O número do processo será atribuído pelo FDID.
- **1.4.** Localização. Apresente o nome do município (ou municípios) onde acontecerá o projeto.
- 1.5. Duração. Indique a duração do projeto mês/ano.
- 1.6. Área do Projeto: escolher as áreas referentes ao projeto.
- 1.7. Indicação da origem dos recursos pleiteados: apresentar a fonte para o projeto FDID.

#### 2. OBJETO DO PROJETO

- Descrever de forma clara o que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto, quantificando onde couber.

Observe que o objetivo pode ser encarado como a situação resultante do projeto.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Descreva, sucintamente, as razões que levaram à proposição do projeto, evidenciando, principalmente, os benefícios a serem alcançados na região onde o projeto será realizado.



- METAS. Relacione as metas do projeto. Considere como metas os produtos, bens e serviços que, em sua somatória, levarão ao alcance do objetivo, quantificando os resultados esperados.
- 4. DESCRIÇÃO DO BEM LESADO QUE SE PRETENDE RECUPERAR, SUA LOCALIZAÇÃO E FORMA DE RECONSTITUIÇÃO DOS DANOS.
- 5. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS EDUCATIVOS OU CIENTÍFICOS, DO MATERIAL INFORMATIVO QUE SE PRETENDE EDITAR.
- 6. ORÇAMENTO RESUMO

#### RESUMO DO PROJETO

Apresente o resumo orçamentário do projeto, transcrevendo os valores do Cronograma de Desembolso e Especificação de Contrapartida.

- **6.1. Valor do FDID (concedente) -** Apresente os valores solicitados ao FDID, discriminando as despesas correntes e despesas de capital;
- **6.2. Valor da contrapartida (proponente) -** Apresente os valores oferecidos em contrapartida, discriminando-a em recursos financeiros (C1- valores que deverão ser depositados na conta corrente do convênio) e bens e serviços economicamente mensuráveis (C2);
- **6.3. Valor total do projeto.** Apresente o valor total do projeto (FDID + Contrapartida).
- **6.4. Valor total do programa.** Caso o projeto apresentado seja componente de um programa ou estratégia mais ampla de resolução do problema ou desenvolvimento de potencial ambiental, apresente uma estimativa do valor total do programa.
- 6.5. O proponente poderá, mediante autorização do Conselho, incluir na contrapartida recursos financeiros, bens ou serviços provenientes de outras instituições, tornando-se responsável pelo seu comprometimento/aplicação.



7. INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PLEITEADOS, do FDID e outras origens (Estados, Municípios, Entidades e Empresas).

# 8. EFEITOS POSITIVOS MENSURÁVEIS ESPERADOS NO CURTO PRAZO, MÉDIO PRAZO E LONGO PRAZO, VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A CONCEPÇÃO DOS OBJETIVOS.

Onde se especifica os avanços ou melhoramentos nas áreas do meio ambiente, do consumidor, dos bens e dos direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, da defesa da concorrência e de outros interesses difusos e coletivos, bem como no fortalecimento do controle social das Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Direitos e Interesses Difusos. Apresentando estimativas qualitativas e quantitativas do potencial das áreas que se pretende explorar ou problema que se pretende resolver.

Especificar a coletividade que será diretamente favorecida, pelos resultados do desenvolvimento do projeto. Fornecer também uma estimativa do grupo indiretamente beneficiado.

Apresente ainda estimativa de número, como por exemplo, do público alvo ou grupos de pessoas que serão diretamente favorecidas.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CONCEDENTE.

Discriminar as metas, etapas/fases, atividades, subatividades mencionando o indicador físico (unidade/quantidade), valor (unitário e total) e a duração (início e término) das etapas de execução.

#### 9.1 - Detalhamento das despesas de capital-concedente.

Especificar os equipamentos e materiais permanentes e imóveis a serem adquiridos, bem como as obras a serem realizadas.

#### 9.2 - Detalhamento das despesas correntes-concedente.

Discriminar o material, passagens a serem adquiridas e diárias a serem concedidas e os serviços a serem realizados por pessoas físicas/jurídica.



#### OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- O CEG/FDID não apóia a realização de "Despesas de Capital" por instituições não-governamentais sem fins lucrativos, o que não impede que as referidas despesas ocorram com recursos de Contrapartida.
- Deve-se ressaltar, ainda, que o CEG/FDID não apóia a realização de despesas com Material de Consumo, excetuando-se a aquisição de kits (pasta, caneta, bloco de rascunho, crachá, etc.) para utilização em eventos, e os casos aprovados pelo CEG/FDID em decisão fundamentada, o que não impede que sejam realizadas com recursos de Contrapartida. (Redação alterada pela Resolução nº 31/2012)
- As despesas com passagens (aéreas, de ônibus etc.) devem ser detalhadas, discriminando-se a justificativa para sua ocorrência, os trechos a serem percorridos, as pessoas que as utilizarão, os custos unitários e totais. O mesmo se aplica no que for pertinente, às diárias.
- No que se refere às despesas com telefone, aluguel, água, luz, internet etc., não podem ser apoiados com recursos do FDID, nem apresentados como Contrapartida.
- Quanto à prestação de serviços que porventura venha a ocorrer no projeto (consultoria, coordenação, pesquisa, auxiliar administrativo etc.) há necessidade de informar expressamente se essas pessoas têm algum tipo de vínculo empregatício com a Instituição, ou se fazem parte de sua Diretoria ou do quadro de pessoal ou se são militares ou servidores públicos, da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Pois não poderá haver pagamento, a qualquer título (remuneração, gratificação e outros) com recursos do FDID (despesas com Serviços de Consultoria e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física), no caso, desses profissionais, mas apenas de Contrapartida. Portanto, não poderá haver remuneração de palestrantes com recursos do FDID, mas apenas de Contrapartida.

Deve-se acrescentar que o valor da hora-técnica não poderá ultrapassar o valor de R\$ 30,00(trinta reais), nem mesmo em se tratando de Contrapartida, excetuando-se quanto ao Coordenador do Projeto, havendo necessidade, nesse caso de justificativa.

. Com relação ao item 10 (Contrapartida), se constar despesas com remuneração de pessoas que venham a participar da execução do projeto, deve-se detalhar as referidas despesas, indicando-se para cada profissional empregado na execução do projeto, o valor da hora técnica (que não poderá exceder a R\$ 30,00(trinta reais), conforme mencionado no tópico anterior), o número de horas diárias, mensais e totais, bem como o custo unitário e o custo total. Observe-se, ainda, que se os serviços forem realizados por funcionários da instituição, então essas despesas classificam-se como "Despesas de Pessoal". Caso contrário, a classificação será no elemento de despesa "Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física".



#### 10. ESPECIFICAÇÃO DA PROPONENTE (CONTRAPARTIDA).

#### COMPOSIÇÃO

Neste quadro deverão estar expressos os recursos apresentados como Contrapartida do Projeto.

Recursos financeiros - C1. Indique o valor, em espécie, a ser depositado em conta corrente pelo convenente, de acordo com o cronograma de desembolso proposto.

Bens e serviços economicamente mensuráveis - C2. Indique o valor correspondente aos bens ou serviços mensurados economicamente.

Estes valores devem ser extraídos dos campos de Discriminação dos Itens do Orçamento por Meta.

Total (C1 + C2). Indique o valor total da Contrapartida

#### **DETALHAMENTO**

Refere-se aos bens e serviços economicamente mensurados - C2, oferecidos a título de Contrapartida.

Item. Enumere os itens a serem descritos ("1", "2" etc).

**Descrição.** Descreva o bem a ser utilizado ou o serviço a ser prestado na execução do projeto, colocando entre parêntese, a quantidade e o custo unitário.

Valor. Indique o valor atribuído a cada item.

A instituição proponente será responsável pela efetiva incorporação dos recursos de outras fontes apresentadas.

A contrapartida poderá ser atendida com recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis. A definição do valor monetário dos bens deve ter como referência seu valor de uso no desenvolvimento do projeto.

Os limites da contrapartida têm seus percentuais estabelecidos na Resolução CEG/FDID N°07, de 06/12/2004 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente.



Poderão ser oferecidos valores de contrapartida maiores do que os exigidos por lei. Quando não estiver previsto, o percentual mínimo será de dez por cento do valor total do projeto.

#### 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso é um cronograma financeiro que apresenta a síntese dos recursos necessários à execução do projeto, aglutinados categoria econômica por Elemento de (corrente/capital), Despesa e distribuído mensalmente. Seu objetivo é fornecer noção uma necessidades de recursos do projeto ao longo seu desenvolvimento, bem como orientar as épocas de desembolso de recursos pelo FDID.

#### 12. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A Instituição Proponente é a pessoa jurídica que apresenta o projeto e responde legalmente pelo mesmo, cujo responsável legal assinará os formulários nos campos pertinentes - itens 12 do Projeto e 7 do Plano de Trabalho - rubricar todas as páginas do projeto, do convênio e outros documentos, e será responsável pela administração dos recursos, pelo comprometimento da contrapartida e a comunicação com o FDID.

Não serão aceitas as Entidades Civis que tenham em sua diretoria ou conselhos, representantes, diretos ou indiretos, de pessoas jurídicas que exerçam atividades econômicas com fins lucrativos ou que tenham vínculos com entidades investigadas ou processadas pelos legitimados na forma da Lei  $n^{\circ}$ . 7.347/85 (art. 5°) e na Lei  $n^{\circ}$  8.078/90 (art. 82).

A entidade civil interessada deverá encaminhar ao CEG/FDID os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação, ata de eleição e posse da atual diretoria, estatuto original e alterações posteriores;
- b) Composição da diretoria, com indicação das atividades profissionais;
- c) Comprovante de existência legal há mais de um ano, com atuação no Estado do Ceará;
- d) Balanços dos últimos dois anos (exceto quando a entidade não tiver este tempo de funcionamento), inclusive com indicação das origens dos recursos;



- e) Atas das reuniões de diretoria e assembleias, ordinárias ou extraordinárias, nos últimos dois anos;
- f) Documentação elencada no Item 4 do Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Análise e Apresentação de Projetos Resolução n° 10/05.

As organizações governamentais, em todas as suas esferas administrativas, deverão ser acompanhadas de cópia autenticada do ato de nomeação do representante legal e documentação elencada no Item 4 do Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Análise e Apresentação de Projetos - Resolução nº 10/05.

Projetos que envolvam mais de uma entidade deverão ser acompanhados de ato formal de cooperação entre as instituições, especificando responsabilidade, direitos e deveres de cada uma.

Tanto para as entidades governamentais, como para não-governamentais, serão exigidos os documentos elencados na Resolução CEG/FDID n° 10, de 18/05/2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no caso dos Municípios.

### 13. COORDENAÇÃO DO PROJETO/ INDICAÇÃO FORMAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

O coordenador deverá assinar no campo determinado e rubricar todas as páginas do projeto e será a pessoa de contato com o Secretário-Executivo do CEG/FDID e vice-versa.

#### 14. IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES/ ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

Identifique, quando pertinente, as instituições que participam do projeto, indicando a natureza da participação como, por exemplo, disponibilização de equipe técnica para execução ou consultoria, cessão de equipamentos ou instalações, aporte de recursos, outros.

### 15. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAIS PERMANENTES E DOS IMÓVEIS



Apresente nesta tabela todos os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para realizar o projeto.

Este tipo de despesa - Despesa de Capital - somente será realizado com recursos do FDID quando o proponente tratar-se de Instituição de Direito Público.

As Instituições de Direito Privado somente poderão adquirir bens, apresentando seus custos como Contrapartida em Recursos Financeiros (C1). A utilização de bens já existentes na instituição deve ser apresentada como Contrapartida em Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (C2) na Discriminação dos Itens do Orçamento por Meta - Despesas Correntes.

- 15.1. Equipamento/Material permanente. Discrimine os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.
- **15.1.1 Recursos Contrapartida (C1).** Apresente o valor a ser desembolsado pela instituição na aquisição do equipamento e material permanente.
- **15.1.2. Recursos FDID.** Apresente o valor solicitado ao FDID para a aquisição do equipamento e material permanente.
- 15.1.3. Valor Total. Apresente o valor total do equipamento e material permanente, os quais deverão ser obtidos através de pesquisa de preços junto ao mercado local.
- 15.1.4. Justificativa da aquisição do bem. Justifique a necessidade da aquisição do equipamento e material permanente a ser adquirido.
- 15.1.5 Utilização do bem nas atividades. Relacione as atividades e os respectivos períodos de tempo em que o equipamento/material permanente será utilizado.
- 15.1.6 Proposta para utilização do bem após a vigência do Convênio. Esclareça qual será a utilização do bem após a vigência do convênio.
- 15.2. Imóvel. Discrimine imóvel a ser adquirido.
- **15.2.1.** Recursos Contrapartida (C1). Apresente o valor a ser desembolsado pela instituição na aquisição do imóvel.



- **15.2.2.** Recursos FDID. Apresente o valor solicitado ao FDID para a aquisição do imóvel.
- **15.2.3. Valor Total.** Apresente o valor total do imóvel, o qual deverá ser obtido através de pesquisa de preços junto ao mercado local.
- **15.2.4** Justificativa da aquisição do bem. Justifique a necessidade da aquisição do imóvel a ser adquirido.
- 15.2.5 Utilização do bem nas atividades. Relacione as atividades e os respectivos períodos de tempo em que o imóvel será utilizado.
- 15.2.6 Proposta para utilização do bem após a vigência do Convênio. Esclareça qual será a utilização do bem após a vigência do convênio.
- 15.3. Subtotal Despesas de Capital Equipamentos e Material Permanente. Apresente a soma dos valores a serem utilizados na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de imóveis pelo projeto.

**Nota:** Não é permitido o repasse de recursos deste FDID para aquisição de bens móveis usados.

### 16. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

- Apresente um breve histórico da instituição, destacando o tempo de atuação na área do objeto do projeto, sua atuação local e nacional.
- Descreva a estrutura organizacional ou, se possível, apresente um organograma onde se possa localizar a área responsável pela coordenação do projeto.
- Liste os principais projetos desenvolvidos pela instituição que se relacionam à área de objeto do projeto.



#### ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO



#### **RESUMO DO PROJETO**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Localização:  Area do projeto:    Meio Ambiente   Consumidor   Defesa da Concorrência   Bens o Direitos   Artístico   Estético   Histórico   Turístico   Paisagístico   Reaparelhamento e modernização do Ministério   Público do Estado do Ceará e Orgãos Estaduais de Execção e de Apoio   Direitos Dífusos   Indicação da origem dos recursos pleiteados   Duração: Indicação da origem dos recursos pleiteados     Consumidor   Defesa da Concorrência	Título:	N.º do Convênio:	Processo N.º:
Meio Ambiente   Consumidor   Defesa da Concorrência     Bens e Direitos:   Artístico   Estético   Histórico   Turístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagístico   Público do Estado do Ceará e Órgãos Estaduais de Execução e de Apoio   Direitos Difusos     Duração:   Indicação da origem dos recursos pleiteados     2. OBJETO DO PROJETO			
Meio Ambiente   Consumidor   Defesa da Concorrência     Bens e Direitos:   Artístico   Estético   Histórico   Turístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagís et de Apoio   Direitos Difusos     Duração:   Indicação da origem dos recursos pleiteados     2. OBJETO DO PROJETO			
Meio Ambiente   Consumidor   Defesa da Concorrência     Bens e Direitos:   Artístico   Estético   Histórico   Turístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagístico   Paisagís et de Apoio   Direitos Difusos     Duração:   Indicação da origem dos recursos pleiteados     2. OBJETO DO PROJETO	T P ~	Á mas da musista.	
Bens e Direitos: Artístico Estético Histórico Turístico Paisagístico Reaparelhamento e modernização do Ministério Público do Estado do Ceará e Órgãos Estaduais de Execução e de Apoio Direitos Difusos  Duração: Indicação da origem dos recursos pleiteados  2. OBJETO DO PROJETO  2. OBJETO DO PROJETO	Localização:		
Paisagístico   Reaparelhamento e modernização do Ministério Público do Estado do Ceará e Órgãos Estaduais de Execução e de Apoio   Direitos Difusos			
UF:  Duração: Início:  Término:    Público do Estado do Ceará e Órgãos Estaduais de Execução e de Apoio □ Direitos Dífusos   Indicação da origem dos recursos pleiteados   Público do Estado do Ceará e Órgãos Estaduais de Execução e de Apoio □ Direitos Dífusos   Indicação da origem dos recursos pleiteados   Properties Difusos   Properties Dífusos   Properties Dífus			
UF:		☐ Paisagístico ☐ Reaparelhamei	nto e modernização do Ministério
Duração: Início: Término:  Indicação da origem dos recursos pleiteados  2. OBJETO DO PROJETO			gãos Estaduais de Execução e de
2. OBJETO DO PROJETO		Apoio Direitos Difusos	
2. OBJETO DO PROJETO	Duração:	Indicação da origem dos recu	rsos pleiteados
	Início: Término:		
		<u> </u>	
	2. OBJETO DO PROJETO		
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
	3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
	0.0001111011111111111111111111111111111		



I. DESCRIÇÃO DO BEM LESADO QUE SE PRET FORMA DE RECONSTITUIÇÃO DOS DANOS.	ENDE RECUPERAR, SUA LOCALIZAÇÃO E
5. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS EDUCATIVOS O INFORMATIVO QUE SE PRETENDE EDITAR.	OU CIENTÍFICOS, DO MATERIAL
	-
6. ORÇAMENTO RESUMO(FDID)	
6.1 - CONCEDENTE/VALOR	R\$
Despesas Correntes:	R\$
Despesas de Capital:	R\$
6.2 - PROPONENTE/VALOR	R\$
Recursos Financeiros (C1)  Bens e Serviços economicamente mensuráveis (C2)	R\$ R\$
6.3 - VALOR TOTAL DO PROJETO:	R\$
6.4 – VALOR TOTAL DO PROGRAMA:	R\$
6.5- CONTRAPARTIDA(OUTRAS INSTITUIÇÕI	ES) – R\$
7. INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PI	LEITEADOS.
•	



RAZOS, VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A CONCEPÇÃO DOS OBJETIVOS.  NDICAR TAMBÉM BENEFICIÁRIOS (DIRETOS E INDIRETOS)
NDICAR TAMBEM BENEFICIARIOS (DIRETOS E INDIRETOS)



#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – CONCEDENTE

Meta	Etapa/	Especificação	Indic	ador Físico	Val	or	Duração		
	Fase		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término	



#### 9.1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL - CONCEDENTE

(EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, OBRAS E INSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS)

EM R\$ 1,00

N.° DE	ESPECIFICAÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORDEM				
			+	
	CVID FROM V			
	SUB-TOTAL			



#### 9.2 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES - CONCEDENTE

(DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS/DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)

EM R\$ 1,00

N.° DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OKDEM		-		
	SUB-TOTAL			



#### 10. ESPECIFICAÇÃO DA PROPONENTE (CONTRAPARTIDA).

Recursos Financeiros (C1)	R\$
Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (C2)	R\$
Total (C1 + C2)	R\$

#### **DETALHAMENTO – C1 e C2**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL Y				
TOTAL				



#### 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NATUREZ	A DA	MENSAL										ТОТАТ		
DESPESA		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10	11	12	TOTAL
					DE	SPESAS	CORRE	NTES						
Pessoal	FDID													
ressuai	CONTR													
Material de	FDID													
Consumo	CONTR													
Diárias	FDID													
	CONTR													
Passagens e Despesas	FDID													
com Locomoção	CONTR													
Serviços de	FDID													
Consultoria	CONTR													
Outros Serviços	FDID													
Terceiros Pessoa Física	CONTR													
Outros Serviços Terceiros	FDID													
Pessoa Jurídica	CONTR													
SUBTOTAL	FDID													
SUBTUTAL	CONTR													
					DE	SPESAS	DE CADI	TAI						
	FDID				DE	SI ESAS	DE CALI	IAL						
Obras e Instalações	CONTR													
Equipamento	FDID													
e Material	CONTR													
Permanente	FDID													
Aquisição de Imóveis	CONTR													
	FDID													
SUBTOTAL	CONTR													
TOTAL	FDID													
	CONTR													
	,			I	ТОТ	TAL GER	AT	]	l	l	1	i .	l	<del>                                     </del>



12. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Proponente:			CN	PJ:			
Endereço:			CEP:		DD	D:	
			Tel.:		Fax	:	
Município:	F:	E-mail:					
			Нотера	ge:			
Regime jurídico e esfera administrativa:			Populaçã	io do Munic	ípio:		
☐ Direito Público ☐ Federal ☐ Estadual		Municipal					
☐ Direito Privado ☐ Organização Ambientalista	□ Outro						
Representante Legal:				CPF:			
Cargo:	Função:			RG/Órgão	Exped	idor:	
Endereço residencial:			CEP:			DDD: Telefone:	
Data:	Assinatu	ra:				Telefone.	
DO PROJETO  Nome do Coordenador(a):  DDD:  E-mail:	Nome do Coordenador(a):  DDD: Telefone:						
14.IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS INS EMPRESAS, NACIONAIS E INTERNACI							
Instituição 1:					DDD: Γel.:		
☐ Fed. ☐ Est. ☐ Mun. ☐ ONG ☐ Outros		E-mail: Fax:					
Endereço: Município:				UF:			
Natureza da Participação							
Instituição 2 :				DDD: Tel.:			
☐ Fed. ☐ Est. ☐ Mun. ☐ ONG ☐ Outros	E-mail:		Fax:				
Endereço: Município: UF:							
Natureza da Participação							



### 15. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES E DOS IMÓVEIS

15.1 -Equipamento/Material permanente:								
15.1.1 - Recursos Contrapartida (C1): RS	5 15.1.2 - Recursos FDID:	<b>R</b> \$ 1	15.1.3 - Valor Total: R\$					
15.1.4 - Justificativa da aquisição do ben	1:	I						
15.1.5 – Utilização do bem nas atividade	s/Tempo de uso:							
15.1.6 - Proposta para utilização do bem	após a vigência do Convênio:							
15.2 -Imóvel:								
13.2 - HHOVEI.								
15.2.1 P C (C1). P.	15.2.2 P EDID	D¢	15 2 2 - X/1 - T - /-1 - D0					
15.2.1 - Recursos Contrapartida (C1): RS	5 15.2.2 - Recursos FDID:	K\$	15.2.3 - Valor Total: R\$					
15.2.4 - Justificativa da aquisição do ben	1:							
15.2.5 – Utilização do bem nas atividade	s/Tempo de uso:							
15.2.6 - Proposta para utilização do bem	após a vigência do Convênio:							
15.3 - SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/IMÓVEL								
Valor Contrapartida (C1): R\$	Valor FDID: R\$	Va	alor Total: R\$					



16.CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE/ COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE (ADMINISTRATIVAS, RECURSOS HUMANOS E FINANCEIRA) PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO



# ANEXO II FORMULÁRIO QUE COMPÕE O PLANO DE TRABALHO DO PROJETO



#### PLANO DE TRABALHO 1/3

#### 1- DADOS CADASTRAIS

Orgão/ Entidade Proponente				CNPJ			
Endereço							
Cidade	UF	7	CEP		DDD/Telefone	E-mail	
Conta Corrente	Ba	nco	Agência		Praça de Pagament	to	
Nome do Respons	ável				CPF		
CI/Órgão Exp.	Cargo			Fun	ção	Matrícula	
Endereço					CEP		
2- OUTROS PAR	RTÍCIPES				I		
Nome				CN	PJ/CPF	E-mail	
Endereço					CEP		
3- DESCRIÇÃO	DO PROJE	то					
Título do Projeto					Períod	lo de Execução	
				Iníc	io	Término	
Identificação do O	bjeto					I	
Justificativa da Pro	posição						
							42



#### PLANO DE TRABALHO 2/3

#### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	ficação Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantida	Início	Término
1						
2						

#### 5 – Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

	Natureza da despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação		Concedence	
	Total Geral			



#### PLANO DE TRABALHO 3/3

#### 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

#### **Proponente** (contrapartida)

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12



### 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponer Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos J Justiça, para os efeitos e sob as penas de lei, que ine de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qual Pública, que impeça a transferência de recursos or de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará caracterizado no presente Plano de Trabalho.	Direitos Difusos e à Procuradoria Geral de existe qualquer débito em mora ou situação quer órgão ou entidade da Administração riundos de dotações consignadas no Fundo
	Pede deferimento
Local e Data	Proponente
8 – Aprovação pelo concedente	
Aprovado, após analise da capacidade técnica, de regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.	
Local a Data	Concedente
Local e Data	
9 – Autorização	
AUTORIZADO em reunião levada a efeito em	



DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de prova junto ao Conselho Estadual Gestor do Fundo dos Direitos Difusos - CEG/FDID, que, não possui vínculo com Órgãos da Administração Pública
Federal, Estadual e Municipal.  Fortaleza, de de
Representante Legal